



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.759/2021

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 29 de outubro de 2021

#### LEI Nº 1.759, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 286.368,40 no Orçamento Anual de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 286.368,40 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária

04 - Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

20 - Agricultura

0605 - Abastecimento

0085 - Distribuição de Produtos Agrícolas

1810- Construção de Ponte Água Fria/Batinga Norte

4.4.90.51.00.00-1810 - Obras e Instalações -114993 ..... R\$ 238.750,00

4.4.90.51.00.00-0001 - Obras e Instalações -114994 ..... R\$ 47.618,40

**TOTAL: ..... R\$ 286.368,40**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - o recurso autorizado pelo contrato de repasse MAPA 908296/2020-Operação 1074161-56, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01.15.782.0099.1031.3.4.4.90.51.00-114673, no valor de R\$ 47.618,40 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**